

## **AVISO DE ABERTURA**

**Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.**

### **ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO DO ENSINO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO EM ESPANHA**

(Abertura de procedimento concursal simplificado destinado ao recrutamento local de docentes do ensino português no estrangeiro)

#### **2º, 3º CEB e Secundário**

**- Horário a provimento: MAD11 – Língua Espanhola**

#### **1. Abertura e publicitação de procedimento concursal, após observância do procedimento prévio:**

**1.1.** Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 165-C/2009, de 28 de julho, 234/2012, de 30 de outubro, 65-A/2016, de 25 de outubro, que o republica, e 88/2019, de 3 de julho, e da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal simplificado para recrutamento local de 1 (um) professor do ensino português no estrangeiro.

**1.2.** Para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicável “ex vi” no n.º 3 do artigo 32º do Decreto-Lei nº 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento interna.

**1.3.** Em cumprimento do artigo 34º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, 30 de maio, e do artigo 7º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA – Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, que emitiu a 19 de abril de 2021 a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização

profissional aptos a suprir as necessidades verificadas, situação que justifica a abertura do presente procedimento.

## 2. Data e autor do ato de autorização de abertura do procedimento:

O presente procedimento foi autorizado por despacho do Conselho Diretivo do Camões I.P. a 15/04/2021, para os efeitos e ao abrigo do disposto no artigo 2º da Portaria nº 1277/2010, de 16 de dezembro, das alíneas g) e i) do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e do artigo 5º do DL nº 21/2012, de 30 de janeiro, na sua atual redação, e exarado na informação de serviço n.º CICI-I/2021/1936 – DSL-DCEPE de 15/04/2021.

## 3. Identificação do posto de trabalho:

O presente procedimento destina-se ao preenchimento do seguinte horário:

| País    | Localidade            | Escola                         | Horário  | Nível de ensino /cargo                               | Número de horas letivas semanais/horário de trabalho | Área consular | Língua   |
|---------|-----------------------|--------------------------------|----------|--|--|---------------|----------|
| Espanha | Cáceres               | IES Profesor Hernández Pacheco | MAD11 a) | 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário | 24 horas   | Madrid        | Espanhol |
|         | Malpartida de Cáceres | IES Los Barruecos              |          |  |  |               |          |

a) Vacatura, até ao final do ano letivo 2020-2021.

## 4. Remuneração a auferir:

O docente irá auferir a remuneração líquida mensal (em euros), nos termos do disposto no Despacho nº 20 025/2006 de 01 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 190, de 02 de outubro, com a redação dada pelo Despacho nº 17398-C/2009, de 27 de julho, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 144, de 28 de julho, observada a

atualização operada pelo Decreto-Lei nº 10-B/2020, de 20 de março, estando sujeita aos descontos legais em vigor.

Tabela de Remunerações (em euros) dos professores de EPE em Espanha:

| Horário   | Profissionalizados com mais de 15 anos de serviço | Profissionalizados com menos de 15 anos de serviço | Licenciados não profissionalizados |
|---|---|--|------------------------------------|
| <b>MAD11</b> - 2.º, 3.º CEB e Secundário (horário completo) | 3.150,08€   | 2.863,71€  | 2.577,34€                          |

- a) *Aos valores apresentados acresce o disposto no Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março de acordo com a atualização da base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da Administração Pública.*

## 5. Requisitos de candidatura:

I. Apenas podem ser opositores ao presente procedimento os candidatos que reúnam os seguintes requisitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro:

- possuam habilitação académica exigida para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidatam;
- estejam devidamente habilitados para a docência de português e dominem a língua da área consular a que se candidatam;
- possuam formação comprovada por certificado, traduzido em português ou na língua espanhola, passado por instituto de línguas que ateste de forma expressa a proficiência linguística correspondente ao nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (não é considerada suficiente a frequência do ensino secundário);
- não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;
- tenham 18 anos de idade completos;
- possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- tenham cumprido as leis da vacinação obrigatória.

## 6. Área de lecionação:

Português Língua Estrangeira / Português Língua de Herança no 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário.

### **7. Prazo para apresentação de candidaturas:**

A candidatura deve ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação de abertura do presente procedimento.

### **8. Forma de apresentação de candidaturas:**

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador do ensino português no estrangeiro, com a indicação da ordem de preferência dos horários, e enviadas por correio eletrónico para: [cepe.espanha@camoes.mne.pt](mailto:cepe.espanha@camoes.mne.pt)

### **9. Método de seleção a aplicar, respetiva ponderação dos elementos e fatores que o constituem e sistema de valoração final:**

Nos termos do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, o método de seleção a aplicar é o método de avaliação curricular o qual será valorado da seguinte forma:

- a) A ponderação da habilitação académica e profissional é de 70%.
- b) A ponderação da experiência profissional é de 30%.

### **10. Ordenação dos candidatos:**

10.1. Os candidatos são ordenados de acordo com a avaliação final que resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, nos termos definidos pelos nºs 4 e 5 do artigo 10º da Portaria 1277/2010, de 16 de dezembro.

10.2. Sem prejuízo do número anterior, a avaliação final decorre da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{AF = 70\% HAP + 30\% EP}$$

AF – avaliação final

HAP – habilitação académica e profissional

- a) graduação profissional (candidatos com classificação profissional)
- b) classificação académica (para candidatos com habilitação própria)

EP – experiência profissional

### **11. Local e forma de divulgação dos resultados:**

Os resultados serão divulgados na página do Instituto Camões ([www.instituto-camoes.pt](http://www.instituto-camoes.pt)), no sítio da Coordenação de Ensino Português em Espanha e Andorra, <http://epeespanha.blogspot.com/>, e fixados em local visível nas instalações da Embaixada de Portugal em Espanha e nos Consulados de Portugal em Espanha e Andorra.

### **12. Direito de participação dos interessados:**

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos podem, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a lista ordenada dos candidatos, no prazo de dois dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação feita nos termos do número anterior, para: [cepe.espanha@camoes.mne.pt](mailto:cepe.espanha@camoes.mne.pt)

### **13. Documentos a entregar pelo candidato:**

**13.1.** A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada pelos seguintes documentos sob pena de não poder ser considerada:

- a) Declaração de consentimento informado para recolha, utilização, registo e tratamento dos dados pessoais, fornecidos para o processo concursal em curso;
- b) Declaração de consentimento expreso para efeitos de submissão do respetivo documento de identificação, o qual deverá acompanhar a declaração;
- c) Registo criminal, em como o candidato não está inibido para o exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Declaração de que possui a robustez física para o exercício das funções;
- e) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Certidão comprovativa da(s) habilitação(ões) declarada(s) da qual deverá constar, obrigatoriamente, a indicação da data de conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;
- g) Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado em funções docentes (antes e após a profissionalização);
- h) Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado em funções docentes no estrangeiro e /ou em outras modalidades educativas;

- i) Documento comprovativo do domínio da língua portuguesa (se aplicável) e da língua espanhola nível, B2;
- j) Currículo atualizado, datado e assinado.

**13.2.** Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, os documentos referidos no número anterior podem ser substituídos pela apresentação de declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos em causa, desde que seja demonstrado, fundamentadamente e devido a causas que não lhe sejam imputáveis a título de dolo ou negligência, a impossibilidade de os entregar juntamente com a candidatura e dentro do prazo previsto no n.º 7 do presente Aviso.

**13.3.** Verificando-se a impossibilidade de entrega dos documentos dentro do prazo de candidatura, na situação indicado em 13.2 do presente Aviso de abertura, os documentos em falta deverão ser entregues, pelo candidato que seja notificado para aceitar o lugar nos termos do artigo 15º da Portaria nº 1277/2010, de 16 de dezembro, no prazo de oito dias após a aceitação do lugar.

#### **14. Enquadramento legal:**

Ao presente procedimento é aplicável o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, bem como a Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, o Despacho nº 8074/2020, de 30 de agosto, publicado no DR, 2ª série, nº 162 de 20 de agosto, o disposto no artigo 32º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril e na Lei de Orçamento de Estado em vigor, aprovada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro de 2020.

#### **15. Aceitação do lugar:**

**15.1.** Após a publicitação da lista de ordenação final de ordenação dos candidatos e de acordo com a ordem nela estabelecida, os candidatos serão notificados para efeitos de aceitação do lugar por uma das formas elencadas nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 15º da Portaria nº 1277/2010, de 16 de dezembro, devendo a aceitação ser comunicada, por escrito, pelo candidato no prazo de 24 horas a contar da data do recibo de entrega do

correio eletrónico ou da data do registo do ofício, respeitada a dilação de 3 (três) dias do correio.

**15.2.** O candidato que aceite o lugar, deve ter disponibilidade para assumir as funções adstritas ao horário, devendo apresentar-se ao serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de aceitação.

**15.3.** A aceitação do lugar será formalizada pela assinatura do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, de acordo com o previsto, conjuntamente, no nº 4 do artigo 32º do DL nº 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, e do nº 2 do artigo 15º da Portaria nº 1277/2010, de 16 de dezembro, ficando a sua eficácia, nos casos previstos no nº 3 do artigo 6º desta Portaria, condicionada à entrega dos documentos em falta.

**15.4.** Os documentos em falta, exigidos no aviso de abertura, deverão ser entregues no prazo de 8 (oito) dias após a aceitação do lugar, sob pena de cessação imediata de funções docentes, de impossibilidade de o candidato concorrer, durante 3 (três) anos, aos procedimentos concursais que sejam abertos para o ensino português no estrangeiro, tendo o docente apenas direito ao pagamento da remuneração correspondente aos dias em que exerceu funções.

#### **16. Prazo e forma de reclamação:**

Em cumprimento do estabelecido no artigo 13º da Portaria nº 1277/2010, de 16 de dezembro, os candidatos podem, por escrito, dizer o que se lhes oferecer sobre a lista ordenada dos candidatos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data da sua publicitação.

Findo este prazo, a lista definitiva é submetida a despacho de homologação do Presidente do Camões, I.P., e publicitada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Madrid, 19 de abril de 2021

A Coordenadora de Ensino Português em Espanha e Andorra

The image shows a handwritten signature in blue ink, which appears to be 'Filipa Maria Valido Viegas de Paula Soares'. To the right of the signature is a circular official stamp in blue ink. The stamp contains the text 'EMBAIXADA DE PORTUGAL - HAVANA' around the perimeter and a central emblem featuring a globe and other symbols.

(Filipa Maria Valido Viegas de Paula Soares)